



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Helena Paroli
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Maria Fernanda Figueiredo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Valeria Aparecida Nogueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Rogério França Martins
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita	01
Ato.....	01
Portaria de Pessoal.....	02
Errata.....	02
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Administração	02
Superintendência de Gestão de Pessoas	02
Superintendência de Licitação	04
Avisos de Licitação	04
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo	04
Portaria.....	04
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	04
Procedimento Administrativo	04
Secretaria Municipal de Saúde	05
Portaria.....	05
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	11
Portaria.....	11
Procedimento Administrativo	11
Administração Indireta	12
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE	12
Licitação.....	12

Atos da Prefeita

Ato

ATO N°. 662/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Alisson Diego Prates Soares, no cargo em comissão de Gerente de JRIPM - DNS 06, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 19 de junho de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de junho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO N°. 660/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato n° 589/2026 que nomeou ALESSANDRA AUXILIADORA DE ARRUDA CURVO, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de junho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 661/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Amanda Cristina de Assunção Silva, no cargo em Comissão de Gerente de JRIPM – DNS 06, na Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 19 de junho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de junho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Portaria de Pessoal

PORTARIA Nº 647/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 5.522/26, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, Inspetor de Tributos Municipal e dá outras providências:

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que possui carreira regida pela Lei Complementar supracitada, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EDER SILVA LOURENÇO	INSPETOR DE TRIBUTOS I	INSPETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAL - PERFIL - INSPETOR DE TRIBUTOS I	01.07.1999	40H	D-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN	INSPETOR DE TRIBUTOS II	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL - PERFIL - INSPETOR DE TRIBUTOS II	15.10.2012	40H	D-05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01.06.2026.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de junho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande - MT, ATO Nº 639/2026 que exonerou ERICA DA COSTA FARIA, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, que seja corrigido a data do efeito da exoneração:

Onde se lê:

"com efeito, a partir de 17 de junho de 2026."

Leia-se:

com efeito, a partir de 02 de junho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de junho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 649/2026

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. Artigo n.º 01 da portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 31311/2026,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora TANIA APARECIDA FARIA DE CARVALHO LIMA, matrícula nº 101090, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do tempo de contribuição referente aos períodos de 01/08/1993 a 28/02/1994, prestados a: MANUEL E SANTANA, no cargo de DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº 10001030100002261, que totalizam 211 (duzentos e onze) dias, no total de 0 (zero) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 23 de junho de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 650/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo n.º01 da Portaria 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 31311/2026,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, TANIA APARECIDA FARIA DE CARVALHO LIMA, matrícula nº 101090 lotada na (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº 10001030100002261, no período compreendido entre 22/05/2000 a 31/12/2000; 02/01/2001 a 31/12/2001; 01/01/2002 a 31/12/2002; 01/01/2003 a 30/12/2003; 01/01/2004 a 30/12/2004; 01/01/2005 a 30/12/2005; 01/01/2006 a 30/12/2006; 01/01/2007 a 30/06/2007; 01/07/2007 a 30/12/2007; 01/01/2008 a 30/06/2008; 01/07/2008 a 30/12/2008; 05/01/2009 a 30/06/2009; 01/07/2009 a 30/12/2009; 01/01/2010 a 28/12/2010; 03/01/2011 a 30/12/2011; 02/01/2012 a 30/03/2012; 02/04/2012 a 31/12/2012; 02/01/2013 a 30/04/2013; 01/05/2013 a 31/12/2013 e 02/01/2014 a 01/04/2014, que totalizam 5046 (cinco mil e quarenta e seis) dias, correspondendo a 13 (treze) anos, 09 (nove) meses, 27 (vinte e sete) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 23 de junho de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Comunicado

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 23 de junho de 2026.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

Os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, **classificados** (a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2026/PMVG, convocados (a) através do Edital nº 03/2026/

PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para contratação.

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: NÍVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
840006633	GUILHERME SOUZA DE CARVALHO	Ampla Concorrência	39º	-	Classificado
840003830	ALEX SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	40º	-	Classificado

Tendo o prazo de 10 (dez) dias no período compreendido entre 09/06/2026 a 18/06/2026 para entrega de documentos, os (a) candidatos (a) não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, os(a) candidatos (a) foram considerados pelo reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foram classificados.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 23 de junho de 2026.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

Os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, **classificados** (a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2026/PMVG, convocados (a) através do Edital nº 03/2026/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para contratação.

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: NÍVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
840006151	JOVANE LUCAS XAVIER RODRIGUES	Ampla Concorrência	32º	-	Classificado
840003744	LUCAS RODRIGUES MARCELO	Ampla Concorrência	33º	-	Classificado
840007517	ALESSANDRA MORAES ZULLI	Ampla Concorrência	35º	-	Classificado

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL: NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
840007451	DAYANA NAYARA DE MEDEIROS CARNELOS	Ampla Concorrência	67º	-	Classificado
840006736	JUNYANDER MORAIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	71º	-	Classificado
840001481	DANILO CESAR SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência	72º	-	Classificado

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL MOTORISTA

NÍVEL: NÍVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
840006692	PAULO HENRIQUE FREIRE	Ampla Concorrência	23º	-	Classificado
840006124	RODOLFO AZEVEDO DUARTE	Ampla Concorrência	25º	-	Classificado
840000067	ADEILSON ARCANJO DA SILVA	Ampla Concorrência	26º	-	Classificado
840007508	ALDECLAN DE OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	27º	-	Classificado
840003640	BRUNO HENRIQUE QUEIROZ	Ampla Concorrência	29º	-	Classificado

CARGO: OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO

NÍVEL: NÍVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
840005819	MIRIAN LUCIA DE CARVALHO	Ampla Concorrência	21º	-	Classificado
840005645	WANESSA DE SIQUEIRA BUENO	Ampla Concorrência	22º	-	Classificado
840007010	VANESSA APRINIO DIAS	Ampla Concorrência	23º	-	Classificado
840000168	LETICIA NEVES LIMA SILVA	Ampla Concorrência	24º	-	Classificado
840007481	WANESSA MARTINS DA SILVA FORTES	Ampla Concorrência	27º	-	Classificado
840001992	TABITHA CHIORATTO COSTA DE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	28º	-	Classificado
840005862	ISABELA DA HORA SILVA	Ampla Concorrência	29º	-	Classificado

Tendo o prazo de 10 (dez) dias no período compreendido entre 09/06/2026 a 18/06/2026 para entrega de documentos, os (a) candidatos (a) não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para protocolo e apresentação de documentos, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, os(a) candidatos (a) foram considerados pelo reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foram classificados.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 23 de junho de 2026.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **YURI GARCIA DE OLIVEIRA**, inscrição nº 840007219, **classificado** (a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2026/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheiro Civil em 06º**. Lugar, foi convocado (a) através do Edital nº 03/2026/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para contratação.

Tendo o prazo de 10 (dez) dias no período compreendido entre 09/06/2026 a 18/06/2026 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **YURI GARCIA DE OLIVEIRA** não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, para protocolo e apresentação de documentos, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **YURI GARCIA DE OLIVEIRA**, foi considerado o reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 23 de junho de 2026.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

Os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, **classificados** (a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2026/PMVG, convocados (a) através do Edital nº 03/2026/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para contratação.

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL: NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
840007155	POMPILIO DOS SANTOS NETO	Ampla Concorrência	75º	-	Classificado

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PC

NÍVEL: NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
840003753	WAGNER DA COSTA RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência - VG	100º	5º	Classificado

Tendo o prazo de 10 (dez) dias no período compreendido entre 09/06/2026 a 18/06/2026 para entrega de documentos, os (a) candidatos (a) não compareceu à sede da Procuradoria Geral do Município, para protocolo e apresentação de documentos, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, os(a) candidatos (a) foram considerados pelo reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foram classificados.

Jaqueline Favetti
Secretária Municipal de Administração
Marcos Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 23 de junho de 2026.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

Os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, **classificados** (a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2026/PMVG, convocados (a) através do Edital nº 03/2026/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para contratação.

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL MOTORISTA

NÍVEL: NÍVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
840006478	HENRIQUE SANTANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30º	-	Classificado

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: NÍVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
840000445	RONALDO OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	36º	-	Classificado
840004809	NYVEAH GABRIELLY DE LIMA PONCE BOTELHO	Ampla Concorrência	37º	-	Classificado

Tendo o prazo de 10 (dez) dias no período compreendido entre 09/06/2026 a 18/06/2026 para entrega de documentos, os (a) candidatos (a) não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, os(a) candidatos (a) foram considerados pelo reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foram classificados.

Jaqueline Favetti
Secretária Municipal de Administração
Marcos Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 29/2026

PROCESSO: 46549/2026.

O município de várzea grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na av. Castelo branco nº. 2500, bairro água limpa, várzea grande/mt, por intermédio do secretária municipal de administração, torna público para os interessados que **FICA PRORROGADO** a abertura do Pregão Eletrônico nº 29/2026, com objetivo de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em gerais, tais como: som, iluminação, palco, buffet, entre outros, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT, com critério de julgamento menor preço por lote, com abertura prevista para o dia 06/07/2026 às 10:00hs (horário de Brasília) na plataforma eletrônica da bll compras, os demais atos do presente edital permanecem inalterados.

Várzea Grande – MT, 23 de junho de 2026

Jaqueline Favetti.
Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Portaria

PORTARIA SMDETT N.º 015 DE 24 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Informar por meio deste, à população, servidores, parceiros institucionais e demais interessados que não haverá expediente administrativo a partir das 14:00 no dia 25 de junho de 2026 (quarta-feira).

A suspensão temporária das atividades ocorre em razão da participação da equipe da Secretaria na inauguração do Parque Tecnológico de Várzea Grande, um importante marco para o fortalecimento do desenvolvimento econômico, da inovação, da tecnologia e do empreendedorismo no município.

O evento representa um avanço significativo para a promoção de oportunidades de negócios, atração de investimentos, incentivo à pesquisa, à inovação e à geração de emprego e renda, sendo fundamental a participação dos servidores desta Secretaria nas atividades programadas para a ocasião.

Dessa forma, os atendimentos presenciais e demais serviços administrativos da Secretaria estarão suspensos a partir das 14:00 a referida data, sendo retomados normalmente no próximo dia útil, em horário regular de funcionamento.

A Secretaria agradece a compreensão de todos e reforça seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, tecnológico e econômico de Várzea Grande, trabalhando continuamente para a implementação de ações e projetos que contribuam para o crescimento do município e a melhoria da qualidade de vida da população.

Várzea Grande, 24 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – “CHÃO DE ARTE”

RESULTADO DA FASE PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 “CHÃO DE ARTE” DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO CULTURAIS

A prefeitura Municipal de Várzea Grande por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 14.399/2022 (Lei da PNAB);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura);

CONSIDERANDO o que regulamenta o Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB);

CONSIDERANDO o que regulamenta o Decreto MINC nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural);

CONSIDERANDO o que regulamenta o Decreto MINC nº 12.409/2025 (Decreto MINC);

CONSIDERANDO o que rege a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de ações afirmativas e acessibilidade);

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital PNAB de Chamamento Público nº 004/2026 “Chão de Arte”, item 9. Etapa de Habilitação, com a entrega de documentação exigida na referida etapa;

CONSIDERANDO o que designa oficialmente a Portaria nº 0111/GS/SMECEL/Várzea Grande, publicada em 26 de maio de 2026, sobre a Comissão de Pareceristas Internos servidores da Superintendência de Cultura;

TORNA PÚBLICO, o resultado da fase preliminar da etapa de habilitação do Edital PNAB de chamamento público nº 004/2026 “Chão de Arte”

CATEGORIA A – PESSOA FÍSICA – VALOR R\$ 20.000,00					
PROPONENTE	CPF / CNPJ	NOME DO PROJETO	COTAS/ NÃO COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO

OZIREZ PAULO DE ALMEIDA	XXX.108.841-XX	CASA DAS CORES DE MATO GROSSO - ATELIE CULTURAL OZIREZ PAULO	A/C	90	HABILITADO
MÔNICA TATYANE SILVA MOISES	XXX.401.071-XX	ESCOLAS DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	A/C	X	DESCLASSIFICADA

CATEGORIA B – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI – VALOR R\$ 20.000,00

PROPONENTE	CPF / CNPJ	NOME DO PROJETO	COTAS/ NÃO COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
JUAN VIEIRA DA SILVA	36.384.557/0001-10	HÁ UM POETA EM VÁRZEA GRANDE	A/C	100	HABILITADO
UMBERTO RIOS MAGALHÃES	19.911.810/0001-28	INFINITTE PLANETARIO	A/C	100	HABILITADO

CATEGORIA C – CATEGORIA PESSOA JURÍDICA – PJ - COM FINS LUCRATIVOS – MICROEMPRESA – VALOR R\$ 20.000,00

PROPONENTE	CPF / CNPJ	NOME DO PROJETO	COTAS/ NÃO COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
BRUNA PEREIRA DO AMARAL SILVA	63.894.830/0001-20	CASA/ ESPAÇO MULTIUSO	A/C	X	DESCLASSIFICADA

CATEGORIA D – CATEGORIA PESSOA JURÍDICA – PJ - SEM FINS LUCRATIVOS – VALOR R\$ 20.000,00

PROPONENTE	CPF / CNPJ	NOME DO PROJETO	COTAS/ NÃO COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC- ASCA	17.630.136/0001-88	ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC - ASCA	Negra	100	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO	06.240.155/0001-81	ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO (OFICINAS DE CURURU)	Negra	95	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES CRIATIVOS DE MATO GROSSO	52.580.730/0001-02	ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES CRIATIVOS DE MATO GROSSO - ESPAÇO CULTURAL CRIATIVOS	Negra	90	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	10.999.682/0001-41	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	Negra	85	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO- ACAMIS	14.904.923/0001-82	ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO	A/C	96	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO NOVE ATOS	52.428.963/0001-94	ASSOCIAÇÃO NOVE ATOS	A/C	90	HABILITADO
INSTITUTO SEMENTE BRASIL	19.272.283/0001-59	INSTITUTO SEMENTE BRASIL	A/C	90	HABILITADO

CATEGORIA E – REPRESENTANTE DE COLETIVO SEM CNPJ/PJ – VALOR R\$ 20.000,00

PROPONENTE	CPF / CNPJ	NOME DO PROJETO	COTAS/ NÃO COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
JULIAN JOÃO ZILIO	XXX.796.081-XX	TOCA DOS URSOS	A/C	90	HABILITADO
FLAVIO PIMENTA DE SOUZA	XXX.698.231-XX	OURO VERDE EM AÇÃO	A/C	90	HABILITADO
MARCIO DANIEL SOARES DA SILVA	XXX.479.761-XX	QUINTAL PRIMOS E PRIMAS	A/C	85	HABILITADO
ELIANI SILVEIRA VIANA	XXX.227.161-XX	PALAVRA EM MOVIMENTO: MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO COLETIVO DOS ESCRITORES CONTEMPORÂNEOS VÁRZEA-GRANDENSES	A/C	X	DESCLASSIFICADA

CONSIDERANDO o que rege o Edital no subitem 9.5, contra a decisão da fase preliminar da etapa de habilitação, a Comissão torna pública a abertura do prazo para encaminhamento de interposição de recursos à Fase Preliminar da análise da documentação exigida na Etapa de Habilitação do Edital PNAB de Chamamento Público

Nº 004/2026 “Chão de Arte”.

9.5 Recurso da etapa de habilitação

9.5.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de avaliação, que deve ser apresentado por meio de envio do documento preenchido/ assinado do Anexo X – Formulário de interposição de recurso nas etapas de seleção e habilitação, de forma eletrônica através do e-mail pnavbg@edu.varzeagrande.mt.gov.br no prazo de três (3) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial Municipal, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.5.2 A comissão da Superintendência de Cultura analisará o julgamento das solicitações de recursos e emitirá um Parecer Técnico Final a ser enviado via e-mail para (a) o agente cultural que apresentou a interposição de recurso à fase preliminar, não cabendo mais possibilidade de qualquer recurso nesta etapa.

9.5.3 Após o julgamento dos recursos, a lista dos recursos interpostos aos Acórdãos não aceitos e o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande no link: <https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/> e no Portal da Transparência do Município no link: ([link: https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5558](https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5558)) (Edital nº 004/2026).

Várzea Grande, 23 de junho de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº322, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
20642	IVANA MARIA BORGES FERRAZ	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	27/07/2026 A 25/08/2026 (30 DIAS)
174545	ADSIANE NUNES DA SILVA	COMISSÃO	GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	2025/2026	17/07/2026 A 31/07/2026 (15 DIAS)
137407	CAROLINE MENDES DE SOUZA	EFETIVO	NUTRICIONISTA	2023/2024	06/07/2026 A 25/07/2026 (20 DIAS)
135243	RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	2024/2025	06/07/2026 A 15/07/2026 (10 DIAS)
37171	NIRLETE MARIA RAMOS	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/2022	13/07/2026 A 11/08/2026 (30 DIAS)
132894	YANNA BARALLE SILVA WAKIINAGUNI	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	2024/2025	28/07/2026 A 07/08/2026 (11 DIAS)
141865	LUIZ MARCOS GUIMARAES PATINI	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	2025/2026	13/07/2026 A 27/07/2026 (15 DIAS)
34427	MARIO MARCIO CARRIJO	EFETIVO	OPERADOR DE SISTEMA	2023/2024	09/07/2026 A 07/08/2026 (30 DIAS)

16195	FÁTIMA APARECIDA MENDES	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026	06/07/2026 A 04/08/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CEDIDOS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
35839	MIRIAM ESTELA DE SOUZA FREIRE	EFETIVO	ENFERMEIRA	2024/2025	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
84090	ANA GISELA ARRUDA SANTOS	EFETIVO	MÉDICA	2024/2025	27/07/2026 A 07/08/2026 (15 DIAS)
15747	EVANS DE ARRUDA BOTELHO	EFETIVO	MOTORISTA	2025/2026	01/06/2026 A 30/06/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
135253	VITORIA BATISTA DE CASTRO	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	2024/2025	06/07/2026 A 20/07/2026 (15 DIAS)
46425	VANILZE CRISTINA DE FIGUEIREDO LOPES	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023/2024	16/07/2026 A 30/07/2026 (15 DIAS)
135377	ARIANNE MORIAL BRAZ DE OLIVEIRA	EFETIVO	MÉDICA	2020/2021	07/07/2026 A 21/07/2026 (15 DIAS)
130006	MARVINEY APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO	EFETIVO	ASSISTENTE SCIAL	2024/2025	01/07/2026 A 15/07/2026 (15 DIAS)
92087	CIDIA FERREIRA DE FRANÇA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2025/2026	10/07/2026 A 08/08/2026 (30 DIAS)
84058	AUGUSTO RICARDO REGIS DE OLIVEIRA	EFETIVO	MÉDICO	2020/2021	06/07/2026 A 20/07/2026 (15 DIAS)
84996	REGINA COELLI PORTILHO FAVA	EFETIVO	MÉDICA	2023/2024	17/07/2026 A 31/07/2026 (15 DIAS)
130072	GABRIELA ANTONIOLLI DE SOUZA TRENTIN	EFETIVO	MÉDICA	2021/2022	14/07/2026 A 28/07/2026 (15 DIAS)
84216	VANESSA MATIAS SOUZA DUARTE	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	2024/2025	20/07/2026 A 03/08/2026 (15 DIAS)
132367	ARIADINY HURTADO SANTA RITA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/2025	06/07/2026 A 25/07/2026 (20 DIAS)
21282	JANETE FRANCISCA DE MORAIS CARVALHO	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
27193	LENIRA TENUTA DE ARRUDA	EFETIVO	BIOQUÍMICO	2025/2026	15/07/2026 A 29/07/2026 (15 DIAS)
83016	TATIANE DA COSTA CORREA	EFETIVO	PSICÓLOGO	2024/2025	06/07/2026 A 04/08/2026 (30 DIAS)
42756	SEBASTIAO DIAS DE OLIVEIRA	EFETIVO	MÉDICO	2023/2024	07/07/2026 A 21/07/2026 (15 DIAS)

39355	RAUL PANIAGUA RIASCOS	EFETIVO	MÉDICO	2023/2024	13/07/2026 A 11/08/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
135388	ALINE APARECIDA BIANCHI CAVICHOLI	EFETIVO	ENFERMEIRA	2024/2025	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
130433	DAYANNE MENDONÇA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/2025	13/07/226 A 11/08/2026 (30 DIAS)
95806	RELVA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2017/2018	06/07/2026 A 15/07/2026 (10 DIAS)
141564	MICHELLE GOMES DAVILA DOS SANTOS	EFETIVO	ENFERMEIRA	2024/2025	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
135478	VINICIUS BARBOSA DE MORAES	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2022/2023	06/07/2026 A 25/07/2026 (20 DIAS)
135480	MARINA MONTEIRO AMORIM	EFETIVO	FARMACÉUTICA	2024/2025	04/07/2026 A 18/07/2026 (15 DIAS)
137410	MARIA PRISCILA TOMAZ DE PAULA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2024/2025	17/07/2026 A 31/07/2026 (15 DIAS)
130147	MIGUEL DA SILVA QUEIROZ	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141088	ANGELICA FERNANDES LEDEMA	EFETIVO	MÉDICO	2024/2025	01/07/2026 A 15/07/2026 (15 DIAS)
137391	JOSIMAR ALVES SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2024/2025	02/07/2026 A 16/07/2026 (15 DIAS)
137430	YASMIN KAROLINE BARROS GIM	EFETIVO	MÉDICA	2021/2022	01/07/2026 A 15/07/2026 (15 DIAS)
84672	RONEY DE SOUZA LOPES	EFETIVO	BIOQUÍMICO	2021/2022	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
132878	LUIS FRANQUE SOUSA OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2025/2026	02/07/2026 A 31/07/2026 (30 DIAS)
137400	PATRICIA MONTENEGRO MACEDO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
92295	LUCILENE FERMINA DARTE	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2025/2026	02/07/2026 A 31/07/2026 (30 DIAS)
130126	BRUNO DE LIMA MARCELO	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/2025	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
141069	JUCIELE DE OLIVEIRA TIBALDI DE SOUZA	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2023/2024	13/07/2026 A 01/08/2026 (20 DIAS)
141051	LUCIANO ROZÁRIO DA COSTA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)

132901	JOAO ALBERTO NOVIS GOMES MONTEIRO NETO	EFETIVO	MÉDICO	2024/2025	30/07/2026 A 28/08/2026 (30 DIAS)
19990	IRONDINA JOSE DE ARAUJO CORADINI	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2023/2024	07/07/2026 A 05/08/2026 (30 DIAS)
130123	TATIANA MOTTA FUZETI BRAZÃO	EFETIVO	ODONTÓLOGA	2024/2025	02/07/2026 A 16/07/2026 (15 DIAS)
141608	JESSICA MAYDAN MORAES DA SILVA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2023/2024	17/07/2026 A 31/07/2026 (15 DIAS)
141053	JOVANIA OTA DA ROSA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2024/2025	01/07/2026 A 15/07/2026 (15 DIAS)
141053	JOVANIA OTA DA ROSA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2025/2026	16/07/2026 A 30/07/2026 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
17957	GISELE APARECIDA PEREIRA LUIZ	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2025/2026	06/07/2026 A 04/08/2026 (30 DIAS)
132912	RAISSA DO CARMO VITURINO	EFETIVO	MÉDICA	2021/2022	02/07/2026 A 11/07/2026 (10 DIAS)
132380	LIDIANE CUNHA SIQUEIRA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2023/2024	01/07/2026 A 15/07/2026 (15 DIAS)
132830	EVA CLARICE ABDO GRIGOLI	EFETIVO	MÉDICA	2025/2026	01/07/2026 A 15/07/2026 (15 DIAS)
2010	ALGEMIRO PEREIRA NUNES	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2024/2025	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
130061	KADJA SAMARA SOUSA DO NASCIMENTO LEITE	EFETIVO	MÉDICA	2024/2025	06/07/2026 A 20/07/2026 (15 DIAS)
39682	REJANE MARTINS RIBEIRO ITABORAHY	EFETIVO	MÉDICA	2022/2023	24/07/2026 A 07/08/2026 (15 DIAS)
132852	MAISE KARULINNE GONCALVES SANTOS	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	2025/2026	06/07/2026 A 20/07/2026 (15 DIAS)
84109	EDINALDO ANTONIO ZIRONDI	EFETIVO	MÉDICO	2024/2025	06/07/2026 A 15/07/2026 (10 DIAS)
23782	JOSÉ EDELICIO VANZELLA	EFETIVO	MÉDICO	2024/2025	02/07/2026 A 31/07/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CONSULTÓRIO NA RUA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
20064	ISABELLE DA SILVA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	2025/2026	01/07/2026 A 15/07/2026 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1136	AFRANIO CLEBERTON FERREIRA DE ARAUJO	EFETIVO	MÉDICO	2021/2022	30/07/2026 A 28/08/2026 (30 DIAS)

34869	MARLON IRIS MENDONÇA	EFETIVO	MÉDICO	2020/2021	28/07/2026 A 26/08/2026 (30 DIAS)
130040	ANA CAROLINA FONSECA DE ABREU BORBA	EFETIVO	MÉDICA	2021/2022	10/07/2026 A 24/07/2026 (15 DIAS)
130074	MONICA DANUBIA RAMOS EL HUSNY	EFETIVO	MÉDICA	2024/2025	02/07/2026 A 16/07/2026 (15 DIAS)
130074	MONICA DANUBIA RAMOS EL HUSNY	EFETIVO	MÉDICA	2025/2026	17/07/2026 A 31/07/2026 (15 DIAS)
84703	PATRICIA CRISTINA BORGES FLORENCIO	EFETIVO	MÉDICA	2019/2020	06/07/2026 A 20/07/2026 (15 DIAS)
84686	ALFREDO VERA ESCALANTE HIJO	EFETIVO	MÉDICO	2016/2017	02/07/2026 A 31/07/2026 (30 DIAS)
132908	ANA PAULA SILVA BAHIA MENEZES	EFETIVO	MÉDICA	2024/2025	08/07/2026 A 06/08/2026 (30 DIAS)
132923	ALINE ALVES DE ALMEIDA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2022/2023	01/07/2026 A 15/07/2026 (15 DIAS)
132835	MARCELO RICARDO DA COSTA BUCAIR	EFETIVO	ODONTÓLOGO	2022/2023	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
141563	LARISSA BELCHIOR DE SOUZA	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	2024/2025	25/07/2026 A 23/08/2026 (30 DIAS)
87232	NILO PERSIO ARTAL	EFETIVO	MÉDICO	2022/2023	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
95303	JULIANO DE LIMA NAGANO	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2019/2020	02/07/2026 A 11/07/2026 (10 DIAS)
95303	JULIANO DE LIMA NAGANO	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2019/2020	16/07/2026 A 04/08/2026 (20 DIAS)
132393	ANA MARIA VILELA DOS SANTOS FURTAT	EFETIVO	MÉDICA	2022/2023	07/07/2026 A 21/07/2026 (15 DIAS)
84435	ANNA CLARA AMORIM DE BRITO TENUTES	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
141101	ANNA CLARA AMORIM DE BRITO TENUTES	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
130037	FLAVIA DA COSTA FINCATO	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
84367	DENIMAR NISTAL SANCHES	EFETIVO	MÉDICO	2022/2023	02/07/2026 A 31/07/2026 (30 DIAS)
84361	PAULO ISAO SASSAKI NETO	EFETIVO	MÉDICO	2023/2024	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
100781	MARINETE SANTANA DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/2025	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
132316	LEIRSON WELLINGTON DE ARRUDA CAMPOS	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023/2024	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)

130102	POLIANA PEREIRA E SILVA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
92090	EVANIL ROSA RONDON PEREIRA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/2025	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
132349	MARIA ELZA GUERREIRO CARNEIRO	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023/2024	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
130101	CARLINO AUTA DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/2025	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
100780	ODINEY DA DORES LEITE	EFETIVO	ENFERMEIRO	2023/2024	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
132315	TANIELMA FERREIRA PEREIRA LOPES	EFETIVO	ENFERMEIRA	2024/2025	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
137441	RAFAEL FIGUEIREDO QUEIROZ DE SOUZA	EFETIVO	MÉDICO	2024/2025	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
84965	IRINEU DAMIANO ROSA	EFETIVO	MÉDICO	2025/2026	03/07/2026 A 01/08/2026 (30 DIAS)
95149	VALDINEIA BARBOSA DE CARVALHO	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
47155	WALDIRSON BENEDITO MORAIS COELHO	EFETIVO	MÉDICO	2018/2019	13/07/2026 A 17/07/2026 (05 DIAS)
47155	WALDIRSON BENEDITO MORAIS COELHO	EFETIVO	MÉDICO	2019/2020	18/07/2026 A 27/07/2026 (10 DIAS)
132975	ITALA CARVALHO FRAGA PINTO	EFETIVO	ENFERMEIRA	2025/2026	01/07/2026 A 15/07/2026 (15 DIAS)
24427	JOSENICE FIGUEIREDO SOUSA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2025/2026	17/07/2026 A 15/08/2026 (30 DIAS)
132314	LEYDIMARA MOREIRA SOUZA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023/2024	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
24403	JOSELINO DE CAMPOS	EFETIVO	MOTORISTA	2023/2024	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
151902	ROSIMEIRE OLÍMPIA DO ESPÍRITO SANTO	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
101137	JUCILEI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
151864	LUCILENE SOUZA CORTEZ	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
101121	IZAURINA DE MIRANDA	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
101123	DEVAIR MARIA FONTES	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)

7918	CIRLEY GONÇALVES BARBOSA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	15/07/2026 A 24/07/2026 (10 DIAS)
151861	LECI MARIA DE MATOS	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
151950	RINALDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2024/2025	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
101054	ELIZABETH DE JESUS COSTA	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2024/2025	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
151862	LUCIMEIRE MARIA DE CAMPOS	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2024/2025	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
101127	NILTON BENEDITO AKERLEY	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
87267	KATIA CONCEIÇÃO COSTA	EFETIVO	NUTRICIONISTA	2023/2024	06/07/2026 A 04/08/2026 (30 DIAS)
151102	THAYSE DA SILVA OLIVEIRA	EFETIVO	BÍOLOGA	2024/2025	06/07/2026 A 20/07/2026 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE PÚBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
92091	GRACIELLE PAULA DE MORAES FREITAS	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/2025	01/07/2026 A 15/07/2026 (15 DIAS)
135701	RAFAELA CRISTINA COUTINHO SALDIBA	EFETIVO	MÉDICA	2020/2021	06/07/2026 A 04/08/2026 (30 DIAS)
141089	BETHANIA TAMYRES TAQUES	EFETIVO	ENFERMEIRA	2024/2025	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
132353	WELLITA APARECIDA DE OLIVEIRA RONDON	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/2025	16/07/2026 A 31/07/2026 (15 DIAS)
132390	MARLENE NUNES DE SOUSA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2024/2025	02/07/2026 A 31/07/2026 (30 DIAS)
84113	VANILSON DOS SANTOS	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
101237	ZILLENE SOUZA CAVALCANTE	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	2024/2025	08/07/2026 A 22/07/2026 (15 DIAS)
151823	DENYS JOSE CORREA E SILVA	EFETIVO	FARMACÊUTICO	2023/2024	16/07/2026 A 30/07/2026 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
135390	FELIPE LIRA SOARES ALBUQUERQUE	EFETIVO	ENFERMEIRO	2025/2026	16/07/2026 A 30/07/2026 (15 DIAS)
141095	ICARO ANTONINE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)

84021	CLAUDIA FERNANDA GALDINO DELGADO FIGUEIREDO	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
132355	RODRIGO DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	MÉDICO	2022/2023	14/07/2026 A 28/07/2026 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
151712	ANDRESSA CRISTINA DELLA BELLA	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2024/2025	06/07/2026 A 20/07/2026 (15 DIAS)
9621	DALVA LEVINE RONDON	EFETIVO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	2022/2023	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
11447	EDDY ANTONIO HORTOLANI	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
18943	HELEN CRISTINE VALERIO DA SILVA	EFETIVO	ODONTÓLOGA	2025/2026	13/07/2026 A 22/07/2026 (10 DIAS)
132861	ERIKA REIS MAGALHÃES	EFETIVO	ODONTÓLOGA	2024/2025	17/07/2026 A 31/07/2026 (15 DIAS)
132849	CARLA PATRICIA MOURA	EFETIVO	ODONTÓLOGA	2023/2024	01/07/2026 A 20/07/2026 (20 DIAS)
132436	ALLAN INACIO FERREIRA PIAUJILINO	EFETIVO	ODONTÓLOGO	2025/2026	06/07/2026 A 20/07/2026 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
41519	ROSILENE CRISTINA MONTES	EFETIVO	ENFERMEIRA	2025/2026	13/07/2026 A 27/07/2026 (15 DIAS)
92267	TEREZINHA FERREIRA DE PAULA LOURENCO	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023/2024	02/07/2026 A 31/07/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONÇALO GOMES DA SILVA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101041	GEUSE DA SILVA LOPES	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2025/2026	02/07/2026 A 31/07/2026 (30 DIAS)
101038	NILDA TENUTA DE CAMPOS	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONÇALO PINTO DE GODOY					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
100943	PAULA MARIA DA CONCEIÇÃO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2024/2025	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ALVARO RIBEIRO ROCHA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
100946	JACIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2023/2024	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)

151970	ROSANA AUXILIADORA DA SILVA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELESTINA GOMES COELHO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
100903	ODETE MARIA DE ALMEIDA BRIDI	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2025/2026	02/07/2026 A 31/07/2026 (30 DIAS)
100905	ANTÔNIO LUIZ LEITE	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2025/2026	02/07/2026 A 31/07/2026 (30 DIAS)
100904	ALESSANDRA DE ALMEIDA SANTOS	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2025/2026	02/07/2026 A 31/07/2026 (30 DIAS)
100924	MARA SILVIA DA COSTA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2025/2026	02/07/2026 A 31/07/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA DA GUIA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101075	MARISETE DA COSTA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2021/2022	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
10226	DELIANE NASCIMENTO DE ABREU	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	06/07/2026 A 13/07/2026 (08 DIAS)
10226	DELIANE NASCIMENTO DE ABREU	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	14/07/2026 A 21/07/2026 (08 DIAS)
100944	ANTONIA IDALINA DA SILVA MORAIS	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ARMINDA GUIMARAES SATO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
100928	VANDA HELENA KINDT DA SILVA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PASTOR JOSE GERARDO DOS ANJOS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
20214	ITAMAR MENDES NUNES	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2023/2024	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
130076	KARINE GONÇALVES CURVO	EFETIVO	ENFERMEIRA	2023/2024	20/07/2026 A 18/08/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL BERNARDO DE BARROS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101057	JOANA DE SOUZA JESUS MARTINS	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2025/2026	06/07/2026 A 04/08/2026 (30 DIAS)
100953	KELLEN ALVES NASCIMENTO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2025/2026	06/07/2026 A 04/08/2026 (30 DIAS)
101064	JUCINEIDE ALVES SANTANA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2024/2025	06/07/2026 A 04/08/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MOACYR D' LANNES					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO

10752	DINA MORAIS DE LIMA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	06/07/2026 A 04/08/2026 (30 DIAS)
30006	LUZINETE MARQUES DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026	06/07/2026 A 04/08/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COHAB CRISTO REI					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101098	ADVANIR DE CARVALHO SANTOS	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
11611	EDIBERTO NEVES DOS SANTOS	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
101096	BENEDITA SEBASTIANA CAMPOS	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2023/2024	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA GALDINA DA SILVA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
100708	GRIZIELA PEREIRA DA ROSA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2025/2026	13/07/2026 A 11/08/2026 (30 DIAS)
101087	CLAUDIANE RAINHA DE ALMEIDA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2024/2025	13/07/2026 A 11/08/2026 (30 DIAS)
101046	VERA MARIA PEREIRA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2024/2025	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
101043	MICHELE LEAL DOS SANTOS	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2024/2025	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BINOCA MARIA DA COSTA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
132653	MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2024/2025	01/07/2026 A 30/07/2026 (30 DIAS)
100911	JUCIANE ALVES DA SILVA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2025/2026	06/07/2026 A 04/08/2026 (30 DIAS)

Várzea Grande, 22 de junho 2026.

Valéria Aparecida Nogueira
Secretária de Saúde SMS/VG

Portaria GAB/SMS/VG nº 323 de 23 de junho de 2026.

Portaria nº 323 de 23 de junho de 2026

Designa os Servidores para a função de Fiscal Sanitário Municipal de Nível Superior para atuar na Vigilância Sanitária / Secretaria de Municipal de Saúde de Várzea Grande

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que atribui no campo do SUS à execução de ações de Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, que elenca as infrações da Legislação Sanitária Federal e suas respectivas sanções.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 3863/2012, que atribui competência aos agentes fiscais sanitários para desenvolverem as ações de Vigilância Sanitária em razão do Poder de Polícia Administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim, relacionadas à COVID-19 ou não.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 3864/2012, que dispõe sobre a atualização, organização e disciplina do serviço de vigilância sanitária do município de Várzea Grande e dá outras providências. Atribui competência aos agentes fiscais

sanitários.

São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei Complementar:

I - Os profissionais da equipe municipal de Vigilância Sanitária investidos na função fiscalizadora, profissionais de nível superior lotados e atuantes na Vigilância Sanitária na forma do § 1º do art. 5º da referida lei.

Art. 5º A equipe municipal de Vigilância Sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§ 1º Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do Prefeito ou do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Agentes Fiscais Sanitários os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Fiscal Sanitário	CPF/ MATRICULA
Joelson Otávio de Jesus	Fiscal Sanitário (Engenheiro Sanitarista)	353.776.901-68
Letycia Camargo da Silva Scartezini	Fiscal Sanitário (Enfermeira)	027.127.301-19
Marina Said Brenner Cantarelli	Fiscal Sanitário (Farmacêutica Bioquímica)	906.626.951-00
Samuel Sanderson Holanda Sena	Fiscal Sanitário (Técnico em Segurança do Trabalho)	607.115.433-21
Andressa C.S.R. dos Santos	Fiscal Sanitário (Farmacêutica)	054.319.286-51
Helena Schmidt Ludwig	Fiscal Sanitário (Direito/ Téc. Laborat.)	383.641.901-72
Geovane Renfro da Silva	Fiscal Sanitário (Comunicação Social)	571.798.081-72
Gissele Ribeiro Da Silva	Fiscal Sanitário (Fisioterapeuta)	921.227.011-53
Alairce De Cácia Oliveira	Fiscal Sanitário/Engenheiro Sanitarista	346.564.801-34

Art. 2º Aos servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários é vedado possuir vínculo, de qualquer natureza, com empresas e estabelecimentos que exerçam atividades sujeitas ao controle sanitário, sendo elas públicas ou privadas, da administração pública direta ou indireta, salvo aqueles que desempenharem a mesma função na Vigilância Sanitária da esfera Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 3º Os servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários têm ciência de que qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições para sua designação acarretará em penalidades na forma da Lei, de acordo com o Termo de Solicitação de Designação para a função de Agente Fiscal Sanitário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data (23/06/2026), revogando-se os efeitos das Portarias nº 302 de 07 de abril de 2026.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Valéria Aparecida Nogueira
Secretária de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA Nº 324/2026/SMS/VG

Institui a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Interno para Preceptores do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde Clima 2026–2028, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Várzea Grande ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde Clima 2026–2028;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Interno para seleção de preceptores que atuarão no programa supramencionado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção responsável pela condução do Processo Seletivo Interno para Preceptores do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde Clima 2026–2028, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Art. 2º Os servidores designados para comporem a Comissão de Seleção são os seguintes:

I – Marcos Tertuliano de França, matrícula nº 86.155 – Presidente da Comissão;

II – Marisa Rodrigues Cesar, matrícula nº 182.343 – Membro;

III – Laura Tocantins da Silva, matrícula nº 130.011 – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

- I – receber, analisar e homologar as inscrições dos candidatos;
- II – proceder à avaliação curricular e documental, observados os critérios estabelecidos no Edital;
- III – elaborar as listas de classificação preliminar e classificação final;
- IV – analisar e julgar os recursos administrativos interpostos;
- V – solicitar aos candidatos, quando necessário, esclarecimentos ou documentos complementares;
- VI – lavrar atas, relatórios e demais documentos necessários à instrução do processo seletivo;
- VII – adotar as medidas necessárias para assegurar a legalidade, a impessoalidade, a transparência e a lisura do certame.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão declarar impedimento ou suspeição para atuar em qualquer fase do processo seletivo, que possa comprometer sua imparcialidade em relação ao candidato, especialmente nos seguintes casos:

- I – cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II – com quem mantenha vínculo profissional, acadêmico ou pessoal relevante;
- III – em qualquer outra hipótese que possa suscitar dúvida razoável acerca da imparcialidade da avaliação.

Parágrafo único. Reconhecido o impedimento ou a suspeição, o membro será substituído por servidor designado pela autoridade competente.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores ou profissionais especializados, quando necessário ao desempenho de suas atribuições, sem prejuízo de sua competência decisória.

Art. 6º A participação na Comissão de Seleção não ensejará qualquer remuneração adicional, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 7º A Comissão instituída por esta Portaria permanecerá em atividade até a conclusão definitiva do Processo Seletivo Interno para Seleção de Preceptores do Programa PET-Saúde Clima 2026–2028.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande – MT, 22 de junho de 2026.

Valéria Aparecida Nogueira

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Portaria

PORTARIA Nº 63/2026

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em diversas vias do Município de Várzea Grande”

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

Resolve:

Artigo 1º por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Várzea Grande/MT, tornar público a Aprovação do Projeto de Recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em diversas vias do Município de Várzea Grande, totalizando 109.220,70 m² conforme dispõe o art. 2º, §19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em diversas vias do Município de Várzea Grande, totalizando 109.220,70 m ²	Luis Matheus Akerley Engenheiro Civil CREA 50276/MT

Procedimento Administrativo

Notificação Extra Judicial

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CONTRARRESPOSTA TÉCNICA

CONTRATO: 334/2025

ASSUNTO: 2ª Notificação de Vícios Patológicos existente na pavimentação executada e Contrarresposta a defesa da Notificação anterior.

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município.

NOTIFICADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular de direito, o Notificante, que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sob os fatos que são expostos a seguir;

A Notificada possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 334/2025, o qual possui objeto Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem Pluvial, abrangendo o bairro Maria Izabel no município de Várzea Grande - MT, o mesmo contendo serviços preliminares, administração local, terraplanagem, pavimentação, sinalização viária e drenagem de águas pluviais, fornecimento e assentamento de tubos, órgãos e acessórios e obras complementares, conforme projetos e orçamentos.

Após observações in loco, foi constatado que a referida obra, possui algumas irregularidades apresentadas abaixo. Assim notificamos a referida empresa para executar as devidas correções necessárias:

• **Correção de Vícios patológicos na pavimentação executada, sendo estes recalques estruturais e buracos decorrente de borrachudos. Ficando com prazo improrrogável de 10 dias partindo da data da publicação desta notificação, para resposta da empresa, com o cronograma das correções.**

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa atribuiu as patologias a fatores externos, tais como insuficiência do projeto de drenagem, afloramento de água subterrânea, vazamentos da rede do DAE e intervenções de terceiros. Contudo, não foram apresentados laudos técnicos conclusivos, ensaios laboratoriais, investigações geotécnicas ou estudos hidráulicos capazes de comprovar tais alegações.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Viação e Obras não emitiu laudo técnico específico para a presente notificação, por não haver necessidade técnica, uma vez que as patologias observadas foram devidamente identificadas, descritas e localizadas por meio de vistoria técnica e registros fotográficos, com indicação precisa dos pontos afetados nas vias abrangidas pelo contrato. Nessas condições, caberia à contratada apresentar laudo técnico próprio, acompanhado da respectiva ART e fundamentação técnica, demonstrando de forma inequívoca que os defeitos constatados não decorrem dos serviços executados sob sua responsabilidade. Entretanto, tal documentação não foi apresentada.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

As patologias identificadas são compatíveis com falhas executivas relacionadas à compactação do subleito, controle tecnológico das camadas estruturais, drenagem executiva e tratamento das condições de umidade do terreno. Não foram apresentados elementos técnicos suficientes para afastar a responsabilidade da contratada.

Ainda que existam fatores externos que possam contribuir para a degradação do pavimento, não há comprovação técnica de que tais fatores constituam causa exclusiva dos danos observados. Dessa forma, permanece caracterizado o dever da contratada de reparar os vícios constatados durante o prazo de garantia da obra.

CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

Diante do exposto, a Administração rejeita os argumentos apresentados pela MTSUL Construções LTDA, mantém a exigência de correção integral dos vícios construtivos identificados e determina, no prazo de 10 (dez) dias: (I) apresentação de plano técnico de recuperação; (II) apresentação dos ensaios e documentos técnicos que entender pertinentes; (III) início das correções necessárias conforme cronograma a ser aprovado pela fiscalização.

Ressaltamos que está estabelecido na cláusula décima segunda do contrato assinada por ambos que: “A garantia da obra é de **5 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. É obrigação da **CONTRATADA** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)”.

Várzea Grande, MT - 23 de junho de 2026

Atenciosamente,

Giovani Firmino Costa

Eng. Civil – CREA/MT - 34591

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CONTRARRESPOSTA TÉCNICA

CONTRATO: 275/2022

ASSUNTO: 2ª Notificação de Vícios Patológicos existente na pavimentação executada e Contrarresposta a defesa da Notificação anterior.

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município.

NOTIFICADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular de direito, o Notificante, que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria,

sob os fatos que são expostos a seguir;

A Notificada possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 275/2022, o qual possui objeto Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem Pluvial, abrangendo o bairro Maria Izabel no município de Várzea Grande - MT, o mesmo contendo serviços preliminares, administração local, terraplanagem, pavimentação, sinalização viária e drenagem de águas pluviais, fornecimento e assentamento de tubos, órgãos e acessórios e obras complementares, conforme projetos e orçamentos.

Após observações in loco, foi constatado que a referida obra, possui algumas irregularidades apresentadas abaixo. Assim notificamos a referida empresa para executar as devidas correções necessárias:

• Correção de Vícios patológicos na pavimentação executada, sendo estes recalques estruturais e buracos decorrente de borrachudos. Ficando com prazo improrrogável de 10 dias partindo da data da publicação desta notificação, para resposta da empresa, com o cronograma das correções.

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa atribuiu as patologias a fatores externos, tais como insuficiência do projeto de drenagem, afloramento de água subterrânea, vazamentos da rede do DAE e intervenções de terceiros. Contudo, não foram apresentados laudos técnicos conclusivos, ensaios laboratoriais, investigações geotécnicas ou estudos hidráulicos capazes de comprovar tais alegações.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Viação e Obras não emitiu laudo técnico específico para a presente notificação, por não haver necessidade técnica, uma vez que as patologias observadas foram devidamente identificadas, descritas e localizadas por meio de vistoria técnica e registros fotográficos, com indicação precisa dos pontos afetados nas vias abrangidas pelo contrato. Nessas condições, caberia à contratada apresentar laudo técnico próprio, acompanhado da respectiva ART e fundamentação técnica, demonstrando de forma inequívoca que os defeitos constatados não decorrem dos serviços executados sob sua responsabilidade. Entretanto, tal documentação não foi apresentada.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

As patologias identificadas são compatíveis com falhas executivas relacionadas à compactação do subleito, controle tecnológico das camadas estruturais, drenagem executiva e tratamento das condições de umidade do terreno. Não foram apresentados elementos técnicos suficientes para afastar a responsabilidade da contratada.

Ainda que existam fatores externos que possam contribuir para a degradação do pavimento, não há comprovação técnica de que tais fatores constituam causa exclusiva dos danos observados. Dessa forma, permanece caracterizado o dever da contratada de reparar os vícios constatados durante o prazo de garantia da obra.

CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

Diante do exposto, a Administração rejeita os argumentos apresentados pela MTSUL Construções LTDA, mantém a exigência de correção integral dos vícios construtivos identificados e determina, no prazo de 10 (dez) dias: (I) apresentação de plano técnico de recuperação; (II) apresentação dos ensaios e documentos técnicos que entender pertinentes; (III) início das correções necessárias conforme cronograma a ser aprovado pela fiscalização.

Ressaltamos que está estabelecido na cláusula décima segunda do contrato assinada por ambos que: "A garantia da obra é de **5 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. É obrigação da **CONTRATADA** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)".

Várzea Grande, MT - 23 de junho de 2026

Atenciosamente,

Giovani Firmino Costa
Eng. Civil – CREA/MT - 34591
Celso Luiz Pereira
Secretário Municipal de Viação e Obras

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CONTRARRESPOSTA TÉCNICA

CONTRATO: 275/2022

ASSUNTO: 2ª Notificação de Vícios Patológicos existente na pavimentação executada e Contrarresposta a defesa da Notificação anterior.

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município.

NOTIFICADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular de direito, o Notificante, que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sob os fatos que são expostos a seguir;

A Notificada possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 275/2022, o qual possui objeto Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem Pluvial, abrangendo o bairro Maria Izabel no município de Várzea Grande - MT, o mesmo contendo serviços preliminares, administração local, terraplanagem, pavimentação,

sinalização viária e drenagem de águas pluviais, fornecimento e assentamento de tubos, órgãos e acessórios e obras complementares, conforme projetos e orçamentos.

Após observações in loco, foi constatado que a referida obra, possui algumas irregularidades apresentadas abaixo. Assim notificamos a referida empresa para executar as devidas correções necessárias:

• Correção de Vícios patológicos na pavimentação executada, sendo estes recalques estruturais e buracos decorrente de borrachudos. Ficando com prazo improrrogável de 10 dias partindo da data da publicação desta notificação, para resposta da empresa, com o cronograma das correções.

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa atribuiu as patologias a fatores externos, tais como insuficiência do projeto de drenagem, afloramento de água subterrânea, vazamentos da rede do DAE e intervenções de terceiros. Contudo, não foram apresentados laudos técnicos conclusivos, ensaios laboratoriais, investigações geotécnicas ou estudos hidráulicos capazes de comprovar tais alegações.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Viação e Obras não emitiu laudo técnico específico para a presente notificação, por não haver necessidade técnica, uma vez que as patologias observadas foram devidamente identificadas, descritas e localizadas por meio de vistoria técnica e registros fotográficos, com indicação precisa dos pontos afetados nas vias abrangidas pelo contrato. Nessas condições, caberia à contratada apresentar laudo técnico próprio, acompanhado da respectiva ART e fundamentação técnica, demonstrando de forma inequívoca que os defeitos constatados não decorrem dos serviços executados sob sua responsabilidade. Entretanto, tal documentação não foi apresentada.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

As patologias identificadas são compatíveis com falhas executivas relacionadas à compactação do subleito, controle tecnológico das camadas estruturais, drenagem executiva e tratamento das condições de umidade do terreno. Não foram apresentados elementos técnicos suficientes para afastar a responsabilidade da contratada.

Ainda que existam fatores externos que possam contribuir para a degradação do pavimento, não há comprovação técnica de que tais fatores constituam causa exclusiva dos danos observados. Dessa forma, permanece caracterizado o dever da contratada de reparar os vícios constatados durante o prazo de garantia da obra.

CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

Diante do exposto, a Administração rejeita os argumentos apresentados pela MTSUL Construções LTDA, mantém a exigência de correção integral dos vícios construtivos identificados e determina, no prazo de 10 (dez) dias: (I) apresentação de plano técnico de recuperação; (II) apresentação dos ensaios e documentos técnicos que entender pertinentes; (III) início das correções necessárias conforme cronograma a ser aprovado pela fiscalização.

Ressaltamos que está estabelecido na cláusula décima segunda do contrato assinada por ambos que: "A garantia da obra é de **5 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. É obrigação da **CONTRATADA** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)".

Várzea Grande, MT - 23 de junho de 2026

Atenciosamente,

Giovani Firmino Costa
Eng. Civil – CREA/MT - 34591
Celso Luiz Pereira
Secretário Municipal de Viação e Obras

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

Licitação

PORTARIA Nº 183/2026

Rogério França Martins, Diretor-Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.733/97, alterada pela Lei nº 1.866/98, bem como pelo Ato de Nomeação nº 200/2026;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor especialmente designado;

Considerando o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 81/2023, que disciplina a execução e o gerenciamento dos contratos administrativos e seus documentos;

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de servidores anteriormente designados como fiscais de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal**, conforme segue

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026 - R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA, A M. DE ABREU LTDA GUARANI SOLUCOES - ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026.

Objeto: Futura e eventual e aquisição de equipamentos de ar condicionado, bem como a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, incluindo fornecimento de peças, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).

Fiscal: Gilmar França Santos

Matrícula n.º: 2528

Suplente de Fiscal: Regiane Patrícia de Arruda e Souza Pinto

Matrícula n.º: 2648

Art. 2º Compete ao **Fiscal de Contrato:**

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas;
- II – Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento de bens com o objeto contratado;
- III – Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- IV – Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades;
- V – Atestar notas fiscais e demais documentos relativos à execução contratual.

Art. 3º Compete ao **Gestor de Contrato:**

- I – Acompanhar e supervisionar a atuação dos fiscais de contrato;
- II – Promover a comunicação entre a Administração e a contratada;
- III – Emitir pareceres e relatórios sobre a execução contratual;
- IV – Adotar providências em caso de irregularidades;
- V – Solicitar, quando necessário, aditivos ou rescisão contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de junho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

Pelo presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-236, neste ato, representado pelo Diretor Presidente Sr. **ROGERIO FRANÇA MARTINS**, com os poderes instituídos pela Lei Municipal nº 1.733/98 e Ato de Nomeação Nº. 200/2026, e demais normas legais aplicáveis; e ainda, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Administrativo nº 018/2026**, do tipo menor preço por lote, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se estas à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006, bem como outras correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens acima relacionados, Futura e eventual e aquisição de equipamentos de ar condicionado, bem como a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, incluindo fornecimento de peças, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA		
CNPJ n.º: 62.636.961/0001-44	Inscrição Estadual: 00000007393091	
Endereço: AVENIDA PRINCESA ISABEL, 4141		
Bairro: LIBERDADE		
Cidade: GUAJARA-MIRIM	Estado: RO	CEP: 76850000
Telefone(s): 69 99980-4246	E-mail: licitacao@rleleetro.com.br	
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 0390-5	Conta Corrente: 46147-4
Representante Legal: ROBSON LIMA ARAGAO		

LOTE 01 - PLANILHA DESCRITIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO / QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	CÓD.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		06		AQUISIÇÃO	R\$ 1.711,00	R\$ 10.266,00
02		12	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT – CAPACIDADE DE 18.000 BTUS,	AQUISIÇÃO	R\$ 2.514,00	R\$ 30.168,00
03		12	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT – CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	AQUISIÇÃO	R\$ 3.309,00	R\$ 39.708,00
04		05	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT – CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	AQUISIÇÃO	R\$ 4.226,00	R\$ 21.130,00
05		05	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT – CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	AQUISIÇÃO	R\$ 5.256,60	R\$ 26.283,00
06	000903176	05	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT – CAPACIDADE DE 48.000 BTUS	AQUISIÇÃO	R\$ 7.319,00	R\$ 36.595,00
07	000903177	05	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT – CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	AQUISIÇÃO	R\$ 9.570,00	R\$ 47.850,00
VALOR TOTAL : R\$ 212.000,00						

Parágrafo Primeiro: O valor global dos itens é de **R\$ 212.000,00** (duzentos e doze mil reais).

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA	
Empresa: A M. DE ABREU LTDA GUARANI SOLUCOES	
CNPJ n.º: 18.523.063/0001-98	Inscrição Estadual: 13.503.213-0
Endereço: Rua Almirante Barroso, Nº 376	
Bairro: Centro Sul	
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT CEP: 78110-046
Telefone(s): (65) 3029-7800 e (65) 3028-4200	E-mail: licitacao@guaranisolucoes.com.br e priscila.consani@meplicitacoes.com
Banco: Santander	Agência: 3466 Conta Corrente: 13004282-7
Representante Legal: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA	

LOTE 02 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS

ITEM	CÓD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	380942-0	200	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS). COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 7.500 A 15.999 BTUS SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
09	380942-0	130	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS). COM FORNECIMENTO 130 DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 16.000 a 22.999 BTUS SERVIÇO R\$ 162,00 R\$ 21.600,00	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 36.400,00
10	380942-0	70	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS). COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 23.000 a 28.999	SERVIÇO	R\$ 320,00	R\$ 22.400,00
11	380942-0	60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS). COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 29.000 a 35.999 BTUS	SERVIÇO	R\$ 340,00	R\$ 20.400,00
12	380942-0	45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS). COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 36.000 a 45.999 BTUS	SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$ 20.250,00

13	380942-0	35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 8.750,00
			CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO OE REFERÊNCIA, TIPO DO AR: SPLIT DE 46.000 a 60.000 BTUS			
14	380942-0	132	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), CONFORME TERMO OE REFERÊNCIA, TIPO DO AR: SPLIT DE 7.500 A 15.999 BTUS	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 52.800,00
15	380942-0	91	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), CONFORME TERMO OE REFERÊNCIA, TIPO DO AR: SPLIT DE 16.000 A 22.999 BTUS	SERVIÇO	R\$ 540,00	R\$ 49.140,00
16	380942-0	79	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), CONFORME TERMO OE REFERÊNCIA, TIPO DO AR: SPLIT DE 23.000 A 28.999 BTUS	SERVIÇO	R\$ 700,00	R\$ 55.300,00
17	380942-0	79	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), CONFORME TERMO OE REFERÊNCIA, TIPO DO AR: SPLIT DE 29.000 A 35.999 BTUS	SERVIÇO	700,00	R\$ 55.300,00
18	380942-0	42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), CONFORME TERMO OE REFERÊNCIA, TIPO DO AR: SPLIT DE 46.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 1.399,00	R\$ 58.758,00
19	00020018	109	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), CONFORME TERMO OE REFERÊNCIA, TIPO DO AR: SPLIT/ JANELA DE 7.500 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 135,00	R\$ 14.715,00
20	404953-5	187	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO MARCAS DIVERSAS, DE TODOS OS TIPOS DE AR-CONDICIONADOS.	SERVIÇO	R\$ 555,00	R\$ 103.785,00
VALOR TOTAL: R\$ 547.998,00						

Parágrafo Primeiro: O valor global dos itens é de **R\$ 547.998,00** (Quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais).

O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos, diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 2.2. Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023.
- 2.3. A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
- 3.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.
- 3.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.
- 3.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s).
- 3.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.
- 3.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:
 - 4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;
 - 4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

- 4.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;
- 4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

- 5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
- 5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023.

5.2. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- 5.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.
- 5.2.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.
- 5.4. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.
 - 5.4.1. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.
- 5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- 5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 6.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.
- 8.2.1. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não incluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.
- 8.3. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do

serviço.

8.4. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

1. LICITANTE 2º

2. LICITANTE 3º

3. LICITANTE 4º

4. LICITANTE 5º

8.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do índice IPCA.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5. Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de prorrogação da ARP.

9.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2102.

10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

10.2.2. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

10.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

10.2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.3. A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1,

11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.6. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.2.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.3.1. **Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.2.3.2. **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.2.3.3. **Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.5.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.5.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.5.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2026** e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SOLUÇÕES DE CONFLITOS

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para

dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os

casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, 22 de junho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

ROBSON LIMA ARAGAO

R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

A M. DE ABREU LTDA GUARANI SOLUCOES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Processo Adm: Nº 018/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado, bem como a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, incluindo fornecimento de peças, para atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 759.998,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais):

A. M. DE ABREU EIRELI (18523063000198) com o lote: 2 no valor total de R\$ 547.998,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais).

R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA (62636961000144) com o lote: 1 no valor total de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

VÁRZEA GRANDE - MT, 23 de junho de 2026

EZEQUIEL DE OLIVEIRA SANTOS TORRES

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Processo Adm: Nº 018/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado, bem como a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, incluindo fornecimento de peças, para atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 759.998,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais):

A. M. DE ABREU EIRELI (18523063000198) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 547.998,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais).

R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA (62636961000144) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

VÁRZEA GRANDE (MT), terça-feira, 23 de junho de 2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Processo Adm: Nº 018/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado, bem como a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, incluindo fornecimento de peças, para atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 759.998,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais):

A. M. DE ABREU EIRELI (18523063000198) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 547.998,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais). **R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA** (62636961000144) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

A autoridade municipal do órgão **DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 081/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

VÁRZEA GRANDE (MT), terça-feira, 23 de junho de 2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

AUTORIDADE COMPETENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
**Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.